

49. PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

49.1. O requerimento para consulta da prova (**Modelo 09/JNE - https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/modelo_9_norma_02_-_2020_editavel.pdf**) em formato PDF editável, disponibilizado nas páginas eletrónicas das escolas, deve ser descarregado, **preenchido e enviado para o correio eletrónico disponibilizado pela escola - exames.anteroquantal@azores.gov.pt**

, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao presidente do conselho executivo.

49.2. O requerimento é apresentado em duplicado, **no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação**, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

49.3. Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes, que pretendam solicitar a reapreciação das provas e exames, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando.

50. REALIZAÇÃO DA CONSULTA

50.1. No prazo máximo de **um dia útil**, após o prazo referido no número anterior, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, em suporte papel ou em suporte digital (formato pdf), mediante o pagamento dos encargos com a reprodução, os quais devem estar em linha com os encargos referentes a fotocópias praticados pela escola.

50.2. A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.

51. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

51.1. Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em **<https://www.dge.mec.pt/modelos>**, a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrónicas, sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pelas escolas, para posteriormente serem impressos e assinados para apresentação na escola.

51.2. O requerimento deve ser formalizado, **nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no n.º 50.1.**, através do Modelo 11(https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/modelo_11_norma_02_-_2020_editavel.pdf)/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.

51.3. A validação do modelo 11/JNE é formalizada presencialmente mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.

51.4. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A (https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/modelos_11-a_norma_02_-_2020_editavel.pdf)/JNE.

51.5. Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.

51.6. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o Modelo 10(https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/modelo_10_norma_02_-_2020_editavel.pdf)/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.